

# A UNIÃO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

ANNO XXII

Parahyba-Terça-feira, 27 de Janeiro de 1914

NUM. 21

## DEPUTADO SIMEÃO LEAL

Sua imprevista chegada hontem a esta cidade.

A Parahyba preparava-se, com o mais espontâneo e sincero júbilo, para reverenciar o seu ilustre representante na Câmara federal, tão singularmente imposta à nossa gratidão pela considerável cotação dos seus múltiplos serviços à terra que se orgulha de lhe ter sido heróis.

Não houve ensejo, porém, para essas demonstrações, porque o dr. Simeão Leal, furtando-se obviamente a esses tributos afetuosos dos seus amigos e... religiosos, chegou hontem, à noite, inesperadamente a esta capital, por designio reservado, que só na sua grande modestia encontra justificativa.

Não há o menor interesse da Parahyba, quer se trate das causas públicas ou particulares, que não tenha encontrado um defensor extremo e infatigável na inquinante pessoa do sr. dr. Simeão Leal, um dos mais eminentes e prestigiosos serventários do Partido republicano conservador. O seu intrínseco valimento junto aos parecidos da política nacional não deriva apenas dos direitos políticos de sua representação, mas diretamente dos sete raríssimos predicados de gentil-homem cortês e prestativo, servido por uma inteligência esclarecida e robusta, que se escuta na mais soturna e notória ponderação.

Por isso mesmo tem ocupado o sr. dr. Simeão Leal, com muito revere, os eminentes cargos de 2<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> secretário da Câmara federal, sendo que tolnhamente resiste, em virtude das sympathias e confianças que tem sabido conquistar no seu bravo desempenho da sua ardosa missão.

Servindo com a mais assinalada lealdade às idéas do seu partido, falso o dr. Simeão com muita independência de caráter é autónoma de conduta, sem se afastar, porém, da respeitosa cordialidade devidamente seu antagonistas políticos, dilatando assim o enorme círculo das suas preciosas relações sociais.

Se muito lhe deve o Partido republicano conservador pela eficácia da sua fructuosa colaboração, não têm conto os seus serviços à Parahyba do Norte, que a cada momento se socorre dos generosos favores do serbenamente deputado. Nós não precisávamos apropregar esse aspecto do especial merecimento do dr. Simeão Leal: todos lhe conhecemos o seu fervoroso entusiasmo em prestando-se desincumbir dos constantes



pedidos que lhe são endereçados, solicitando-lhe o seu amparo para tantas pretensões, luanas e insatisfações ser o patrocínio dos seus bons ofícios.

Depois de uma ausência de quase três anos da Parahyba do Norte, por cujos progressos e conquistas se vem esforçando desde a sua juventude, seria natural que já estivesse esquecido o dr. Simeão Leal, se não fôr o seu modo pertinaz de se recomendar à memória de todos, pela constância da sua operosidade.

Não é só o povo parahybano que contraria com s. exa. uma divida de honra de difícil e improvável quitação, pela precedência dos grandes favores recebidos, é também o Partido republicano conservador, neste deparlamento do paiz, que está em debate para com esse nosso egrégio representante, merecedor por todos os títulos das carinhosas distinções que

lhe conferimos, reconhecendo-lhe, sempre, a sua meritória e irreverente benemerência.

Por isso mesmo nos apresentamos todos para essas significativas homenagens, que só o único tributo compatível com a excellencia do homenageado. Só esse galardão moral se adequa aos esponsões e à sensibilidade de um tão desprendido e indeferível cavalheirismo.

A União tem motivos de uma estima toda particular por esse incansável parahybano, inscrito no rol dos seus melhores e mais generosos amigos e desempenháveis jubilosamente do gratissimo dever de lhe testemunhar, em nome da nossa sociedade, os seus votos de subida consideração, auspiciando-lhe os melhores dias de repouso no seu berço natal, depois de tão longos meses de honrada vigência entre os seus pares do Congresso nacional.

Padre João de Deus, director do Colégio de Alagoa Grande.

Samuel de Araújo Pedrosa, agricultor no Engenho Central.

Padre Francisco Sampayo, parochio da freguesia de Alagoa Grande.

Horacio Rabello, socio da firma Rabello & C., desta praça.

Padre Antonio Ramalho, vigário da freguesia do Serraria.

J. Manuel de Moraes, auxiliar do commercio desta praça.

Padre Manuel Gervasio, vigário da parochia de Santa Rita.

Padre José Cabral, parochio da freguesia de Cabaceiras.

Chegou ante-hontem pelo Recife o sr. dr. José Clemente Levy, chefe da conhecida firma comerciante das Indústrias Solvay & C. Co.

Retornou de Alagoa Nova, pelo horário de hontem da Great Western, o ilustríssimo dr. Olavo Augusto de Magalhães, atualizado consultor jurídico interino do Estado.

Acompanhado de sua exma. família, saiu hontem para o Recife o sr. coronel Bento Magalhães, negociante da praça e conselheiro municipal.

COMARCA DE ITABATYANNA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Pedras do Fogo, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Pedras do Fogo, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Itabatyanna, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DA CAPITAL—O Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara será substituído pelo dr. José Joaquim de Oliveira, pelo dr. 1<sup>a</sup> sucessivamente nos imediatos de qualquer um delles e em ultimo lugar pelos respectivos suplementares pelos conselheiros municipais da capital, obedecendo à ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE AREIA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal do termo de Areia, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Areia, em 4<sup>a</sup> lugar pelo dr. José Joaquim de Oliveira, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE S. JOAO DO CARIRI—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de São João do Cariri, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de São João do Cariri, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de São João do Cariri, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE MAMANGUAPÉ—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal do termo de Santa Rita, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Mamanguapé, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Santa Rita e em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Santa Rita, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE BANANEIRAS—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Araripe, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Araripe, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Araripe, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Araripe, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE ITABATYANNA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Itabatyanna, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Itabatyanna, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Itabatyanna, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE CAJAZEIRAS—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de São José de Piranhas, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de São José de Piranhas, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de São José de Piranhas, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE ALAGOA NOVA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Alagoa Nova, onde fôr a necessidade de tal cargo, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Alagoa Nova, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Alagoa Nova, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE PINTO—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Pinto, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Pinto, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Pinto, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE ITABATYANNA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Itabatyanna, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares da séde da comarca, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Itabatyanna, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Itabatyanna, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE CAMPIÑA GRANDE—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Campanha Grande, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Campanha Grande, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Campanha Grande, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Campanha Grande, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE GUARABIRA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Guarabira, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Guarabira, em 3<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Guarabira, em 4<sup>a</sup> lugar pelos conselheiros municipais da séde da comarca e pelos do município de Guarabira, na ordem das substituições indicadas;

COMARCA DE POMBA—Em 1<sup>a</sup> lugar pelo Juiz municipal de Católio de Pombas, o cidadão Pedro Carneiro de Costa do cargo de subprefeito do delegeado do termo de Caicara e nomeando para substituir-o o cidadão Raphael Soárez de Costa;

Exonerando a pedido, o cidadão Geraldo Gouvêa Nobreza do cargo de promotor público da comarca, em 2<sup>a</sup> pelos suplementares do Juiz municipal de Católio de Pombas, nomeando para substituir-o o cidadão Luís Gomes de Lacerda;

Exonerando o cidadão Octacilio Peixoto, Cavalcanti do cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

Exonerando o sr. dr. José Joaquim de Oliveira, pelo cargo de auxiliar da Estação de Arecáciada da cidade de Araripe;

**As notas sem assinatura - Um telegramma do director do gabinete do ministro da fazenda.**

Ha dias correram boatos neste capital de terem sido consideradas, pelo sr. ministro da fazenda, senhas de valor, todas as notas que não apresentassem vestígios de assignatura.

Como é natural, a notícia alarmou geralmente, começando algumas casas comerciais a recusar as referidas notas, o que, hu, uma quinzena, seguramente, já faziam os estabelecimentos e os bancos do Recife.

A medida, da qual a Delegacia Fiscal do vizinho Estado do sul tivera conhecimento oficial, fôr determinada, ao que se diria, pelo extravio de certa quantidade de notas sem assignatura.

A respeito do assumpto, o sr. major delegado fiscal neste Estado, recebeu um despacho telegraphico, que dissipou todas as apprehensões existentes no espírito publico, justamente aprovando com o prejuizo a restituição da mencionada medida, o qual se transpõe abaixo:

De ordem do exmo. sr. ministro declaro, que as notas sem vestigo de assignatura, quando reconhecidas ou presumidas verdadeiras, devem ser recebidas mediante recibo entregue ao possuidor e enviada em reação, contendo nome do possuidor, numero, serie e valor à nota e caixa de amortização, para recorrer e restituir outras notas para serem entregues a quem de direito em substituição. — BENEDITO H. DE OLIVEIRA JUNIOR, director do gabinete.

\*\*\*

**Nota litteraria**

Sob esta epígrafe publicou-se sobre o livro do nosso prezado colaborador Aranjo Filho a seguinte noticia o *Fon-Fon*, do Rio de Janeiro:

Com o título estranho de *Euchroea* Aranjo Filho, da Parahyba do Norte, acaba de publicar um volume de trinta e tantas poesias bonas e fortes.

E mais um poeta do desconhecido Norte intelectual que armado em cavaleiro, traz à gloria do seu versos para as luctas cívicas da Arte. E a Arte rima de Aranjo Filho é de grande beleza, e o encanto da melodia. O seu verso é forte doloroso, vibrando em sentimento e atralhando pelo revestimento nobre em que decanta a idéa.

E' da Parahyba do Norte, Aranjo Filho desse estandisímo quieto e longínquo que, contudo, tem o interesse de ser dignificada com assuntos graves de agitações políticas.

O Norte intelectual pouca aqui conhecemos, a não ser quando o saco ou um lisonjero gesto de gentileza, nos aproximam de criaturas sensíveis como esse mesmo Aranjo Filho, como Alécio e Luciano Freitas, Dr. Benedito, Minas, e entre elas que mantém alto e fervorosamente a glória intelectual de extensa parção de terra brasileira. Aranjo Filho, é um poeta de mérito, com originalidade e uma segurança percepção estética que dão ao seu livro o encanto das boas leituras consoladoras. Basta para prova da afirmação aquela que é a capa da edição, soneto (e transcreve o soneto *Moonca das saudades*).

\*\*\*

**Bibliographia**

Offerido pelos seus agentes neste Estado, sra. F. C. Baptista & Irmão, recebemos o numero 261 da revista *Ilustração Portuguesa*, que se edita semanalmente em Lisboa.

O exemplar que temos em mão, além de seu magnificamente impresso e contendo excellentes fotografias, é muito variado, trazendo uma parte muito minuciosa sobre o conflito que tanto ha absorvido o país da península balcânica.

Os seus mencionados representantes necessitam assignaturas e vendem em avulso o agradável periódico português, um dos melhores no gênero.

O «Elixir de Nogueira» do pharmaceutical Silveira cura qualquer ferida, por mais antiga que seja. Vende-se em todo o Brasil.

**TELEGRAMMAS OFFICIAIS**

O exmo. sr. dr. Castro Pinto, Presidente do Estado, recebeu os seguintes despachos oficiais:

- MARANHÃO, 24—Exmo. Presidente—Parahyba—Por todos os maranhenses agradeço a v. exc., a fidalgaria que fez ao querido conterrâneo senador Urbano dos Santos por occasião de sua passagem pela capital desse nobre Estado. Minhas saudações a v. exc.—Luis Domingues—Governador.

- VICTORIA, 21—Presidente Estado—Parahyba—Tenho a honra de comunicar a v. exc. que nesta data reassumi a presidência do Estado. Saudações afectuosas—Marcondes Alves—Governador.

\*\*\*

**Associações**

ASYLO DE MENDICIDA—DE—Boletim da semana de 18 a 24 de janeiro de 1914.

**Visitas.** O establecimento não foi visitado em virtude da prescrição médica.

**Serviço médico.** O dr. Flávio Marçola, que esteve de semana, visitou o estabelecimento.

## TELEGRAMMAS

~~~~~

**Serviço especial d' A UNIÃO**

Rio. 24

**As vagas do Congresso**

No Estado do Piauhy efectuou-se a eleição para uma vaga aberta na respectiva representação da Camara.

Os telegrammas dali procedentes dão o seguinte resultado: dr. Antônio Freire, 10.400 votos; candidato da oposição, 830.

**O presidente de S. Paulo**

Na segunda quinzena do mês de maio próximo, o sr. conselheiro Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo, assumirá o exercicio do seu cargo.

**Pela pasta da marinha**

O contra-almirante Baptista Franco será nomeado para uma importante comissão naval na Europa.

Para o lugar de chefe do estado-maior da armada será nomeado o contra-almirante Gustavo Garnier. Falá-se conjuntamente no nome do contra-almirante Altino Correia.

**Política do Espírito Santo**

Anunciam que a visita do sr. cel. Marcondes cogita de apresentar o nome do senador Bernardino Monteiro, que será substituído no Senado pelo dr. Jeronymo Monteiro.

Fala-se ainda no nome do deputado Torquato Moreira para o governador daquele Estado no proximo período constitucional. Este candidato é muito bem cotado pelos principais elementos políticos.

**Suicídio ou assassinio?**

O 1º tenente do 13 de cavalaria Paulo Nascimento Silva, homem pela madrugada, procurou a autoridade policial a quem o caso cumpría providenciar, narrando-a a seguinte ocorrência:

Há cinco annos era casado com d. Edina do Nascimento Silva, de cujo matrimônio vieram tres filhas menores.

Apoderada por ciúmes, a

mento receitando a 4 asylas, sendo o recetário aviado na farmacia Oliveira, também de semana.

**Gêneros e refeições.** Foram pedidos aos fornecedores os gêneros precisos. As refeições foram servidas às horas regulamentares e de acordo com a tabela em vigor.

**Donativos.** Foram feitos os seguintes: Um amigo 20\$000, rendimento das caixas de minas 6\$600, rendimento do sitio (vendas de frutas) 33\$300. Total 39\$900.

**Movimento de indigentes.**

Existiram 42 asylados. Entrou 1. Ficam existindo 43. Sendo 22 homens e 21 mulheres.

**Escala de serviço.** Pelo conselho foram designados para o serviço da semana de 25 a 31 o director capitão João Luiz dos S. Coelho, o medico dr. Teixeira de Vasconcelos e a pharmacista Lourdes.

**Nota.** Continua em optimas condições o estado sanitario do estabelecimento.

los falsos de consumo, conseguindo ainda aprisionar os individuos Vicente Virino, Theodoro Palmube e Albino Bruno.

**A peste bubônica**

Telegrammas de Aracaju comunicam a extinção da peste bubônica.

**NOTICIARIO**

O ilustre sr. dr. Silva Mariz, prefeito do município de Souza, endereçou-nos hontem o seguinte despacho telegraphico:

- SOUZA, 25—Não acreditam ballelas fornecimento armas e municões Souza, alguns amigos de Borba enviaram 65 caixas municiú a um sr. José Roberto para levá-las a Souza. Foram tomadas por conta Roberto. Existem completamente neutros. Garanto. SILVA MARIZ.

Numa das feiras do interior das Minas Geraes foram vendidas 6.633 rezes, importando na quantia de 960 contos de réis, havendo ainda para venda 3.500 cabeças.

**Criação de gado em Minas**

Numa das feiras do interior das Minas Geraes foram vendidas 6.633 rezes, importando na quantia de 960 contos de réis, havendo ainda para venda 3.500 cabeças.

**Os sucessos do Ceará**

As ultimas noticias recebidas comunicam a extinção das epidemias de peste bubônica.

Um affirmou que a policia suspendeu o ataque do Joazeiro, por ordem do coronel Franco Rabello.

Outros, porém, garantem que a policia soffreu uma grande derrota, recatando em debandada.

Chegou a esta capital o sr. coronel Souza Botafogo.

**Roubo**

De S. Paulo comunicam que os ladrões penetraram na residencia do sr. José Maria Lisboa, um dos proprietarios do *Diário Popular*, e dali subtraíram 16 contos de réis.

**Pará, 21.**

**A proibição do tango**

Um professor de dança particular vai cobrar judicialmente do eardeal Amette, por haver este prohibido aos católicos a dança do tango, uma indemnização de cem mil francos.

**Londres, 25**

**O paquete Orduna da navegação do Pacifico**

Terminaram, com feliz exito, as experiencias da paquete *Orduna*, destinado a navegação da America do Sul.

**La Paz, 25**

**Explosão de dynamite**

Uma terrível explosão de 5.000 caixas de dynamite destruiu parte da cidade Chalapata.

É impossivel calcular o numero de victimas.

O presidente Wilson, dos Estados Unidos, director geral da Cruz Vermelha, enviou telegrammas de condolências e comunicou que serão remetidos donativos por aquela instituição.

**Santiago, 25**

**A venda do Latore**

O governo recebeu proposta de compra do corajoso Latore.

**Buenos Aires, 25**

**A crise financeira**

Têm sido declaradas varias falências.

Os bancos não querem aceitar letras assinadas por firmas importantes.

A crise é geral.

**Lisboa, 25**

**A greve dos operários das vias ferreas portuguezas**

Têm sido distribuidos manifestos com incitamento a uma greve geral, por diversas classes que aderiram ao movimento.

**Paris, 25.**

O sr. Emile Boutroux teve festiva recepção na Academia Francesa.

**París de sellos**

A polícia paulista acaba de descobrir uma fabrica de selos.

**ANNA KARENINE**

pelo CONDE LEON TOLSTOI

(247)

Dolly depois de ter dado a cada um dos filhos a sua parte de pepino e um pouco de pão, recostou-se, senta à mesa a refrear os seus pensamentos. Não encontrava elle já maneira de sair com o cocheiro, de se mostrar frio com o irmão e de dizer coisas inutéis a Katerinoff.

Seria possível, que a prima fizesse alguma coisa, mas Dolly sentia uma fugitiva impressão, que se dissipava sem deixar vestígios?

Mas uniformente se tornou a achá-la sem impressões intactas; evidentemente um fenômeno opaco, que só sentia a sua razão a refrear os seus pensamentos.

— Não sei, talvez matasse na extática, — disse Levine tomando o partido do sogro. — Elle acha extrano, que sem seres autorizados a isso pelo governo, os particulares ouvem sempre a mesma voz.

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito? Explique-me a sua teoria, — pediu Katavasof.

Sergio Ivanitch, ocupado a tirar uma amarra enguiçada no mato no fundo da chácova, não respondeu.

— Que se, ainda mandámos! — exclamou Katavasof mortificando-o.

— Se é assim, é assim! — disse o velho principiando a despir o manto.

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

— Pois eu fui por favor, para onde é que os particulares não haviam de ter esse direito?

cebendo varios ferimentos e ecchimoses.

Dos ferimentos aludidos um foi na coxa e ainda um escoriao temporal esquerdo e ainda um escoriao no dedo mínimo da mão esquerda.

A victimas apresentou queixa ao dr. João Franca, que mandou logo examiná-lo pelo medico legista dr. Manuel de Souza Lemos.

Prosseguem as diligencias a respeito do facto.

O negociante sr. João Antonio da Mendonça queixou-se, hontem, à polícia, de haver o automóvel n.º 5 da Garage Londres, guiado pelo motorista Lindolfo Tavares de Melo, daniificado a frente de sua casa, situada à rua da União n.º 2.

Foi tomada em consideração a queixa, devendo aos aquele proprietário indemnizado dos prejuízos causados pelo desastre motorista.

## 2. Delegacia

Queixou-se, hontem, ao dr. Demétrio de Almeida, delegado do 2º distrito, a sra. d. Josephina de Araújo Chaves, que vive no bairro de sua residência a menor, Maria, de dezois de idade, a qual passou os seguintes signos: cor branca, cabelos apardados e olhos atravessados.

O individuo Manoel José Damão, havendo ingerido grande porção de alcool, caiu de uma altura de quatro metros, dentro da casa do seu irmão José Damão, e... sem mais nem menos arrachou todos os pratos e panelas. O que é peior, porém, é que o aleatorista, não contente com essas bravatas, estofeteou ainda ao seu indefeso irmão.

Este fez queixa ao dr. 2º delegado, que providenciando, tranqueado no xadrez correccional o paciente Parahyba.

Pela mesma autoridade foi hontem transferido do xadrez da 1ª delegacia para a Cadeia Pública, o individuo João Candido, que na tarde de ante-hontem tentara apunhalar o empregado da padaria *Santo Amaro*, de nome Francisco Gomes da Silva.

O barbeiro ambulante Alberto dos Santos costumava frequentar a *Drogaria Universal* da Silva Lemos e Cia., com cujos empregados se dava, muitas vezes, desacordos, tendo, em vez com um forte cesto de duzinhos caixas, colhidos a capricho e esteticamente acondicionados por entre folhas verdes.

Em quanto os referidos empregados saboreavam o precioso anacardão, Alberto ia arrumando clandestinamente uns frascinhos de remedio.

O major Araújo Filho, chefe da dragaria, das atas, prohibira a entrada do barbeiro no establecimento, naturalmente por desconfiar de qualquer causa. Hontem teve occasião de pegar-o em flagrante tendo já e marcado empregado vários frascos, apropriadamente para issa da ausencia dos caixeiros que haviam ido almoçar.

Entregou imediatamente ao polícia, foi recolhido à Cadeia Pública. O delegado abriu inquérito a respeito.

For embriaguez e disturbios praticados na Ilha do Bispo, foram detidos no xadrez da 1ª delegacia Manoel Felipe Freire e Antonia Maria da Conceição.

\*\*\*

## Necrologia

### D. NENEN TOSCANO

Faleceu ante-hontem, pelas 10 horas e 23 minutos, nessa cidade, em sua residência, à rua Duque de Caxias, a exma. sra. d. Josephina Roiz Toscano de Britto, virtuosa viúva do saudoso intelectual parahybano, dr. Eugenio Toscano de Britto.

Chegando do Rio de Janeiro, onde fôr em visita a pessoas de sua familia, no dia 11 do corrente, a choraada extinta adoeceu, dias depois, vindos finalmente a falecer, depois dos possíveis recursos medicos, de uma paralisia intestinal.

D. Nenê Toscano, como era geralmente conhecida, sucumbiu na idade de 63 annos, deixando cinco filhos maiores, todos elles homens, e são os srs. drs. Augusto Toscano, medico, residente no Rio de Janeiro, Felizardo Toscano, bacharel em direito, advogado em Santa Catharina, Luciano Toscano, também bacarel, empregado federal na Bahia, Renato Toscano, farmaceutico, actualmente no Rio de Janeiro, e Raul Toscano, telegraphista nesta capital.

Natural do Estado da Bahia, onde tinha sua illustre família, d. Nenê Toscano residia nessa cidade há longos annos, identificando-se intimamente com a sociedade parahybana, em cujo seio sua morte abriu um profundo vazio.

D. Nenê Toscano era uma alma verdadeiramente admirável nas suas virtudes. Senhora dos maiores e santos sentimentos christãos, com ser uma mãe exemplarissima nos estios do seu amor, era tambem lidinha representante dos acrólodos principios moraes que aureolaram a personalidade do seu nunca assás lembrado esposo.

O enterramento da distinta e infeliz senhora efectuou-se, domingo mesmo, ás 16 horas, com extraordinario acompanhamento de pessoas gradas e com o comparecimento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, até o Convento do Senhor da Boa Semente.

A familia da respeitavel extinta apresentou os nossos sinceros sentimentos, particularmente ao distinto jovem Raul Toscano, que se encontra nessa capital.

**Linoleum** Faz com potencia ao mozaico e é por excellencia hygienico. Bonitos padrões, para forros de sala, acabam de receber NAVARRO & Cia.

## Orçamento Municipal

### Para o anno de 1914

O Conselho Municipal do Espírito Santo, do Estado da Parahyba, decreta a lei seguinte:

### LEI N.º 46

#### Capítulo Primeiro

Art. 1 A despesa do Conselho Municipal da Villa do Espírito Santo, para o anno de 1914 é fixada na quantia de 12.446.8000.

#### Empregados Municipais

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| § 1 Ao secretario da Prefeitura servindo perante o Conselho   | 720.000   |
| § 2 Ao Tesoureiro                                             | 600.000   |
| § 3 Ao Porteiro do Conselho                                   | 360.000   |
| § 4 Ao Fiscal da Villa                                        | 480.000   |
| § 5 Ao Fiscal aforador e revisor                              | 360.000   |
| § 6 Ao procurador 15% sobre o que arrecadar avaliado em       | 1.000.000 |
| § 7. Aos dois guardas                                         | 420.000   |
| § 8. Ao zelador das ruas e encarregado da iluminação da villa | 360.000   |
| § 9. Para o instituto vacinogenico                            | 96.000    |
| § 10 Para o oficial de justica                                | 240.000   |
|                                                               | 4.636.000 |

#### Instrução Pública

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| § 11 Ao professor da aula nocturna da villa       | 600.000   |
| § 12. A Professora de Sapé, S. Miguel e Cachoeira | 2.400.000 |
| § 13 Ao fiscal das aulas Municipais               | 480.000   |
| § 14. Aluguel da casa da aula do Sapé             | 60.000    |
|                                                   | 3.540.000 |

#### Despesas Diversas

|                                                                                                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| § 15 Auxilio a banda musical                                                                        | 360.000     |
| § 16 Ao fiscal do distrito de S. Miguel, servindo de escrivânia perante a polícia e no juizo de paz | 300.000     |
| § 17 Idem, idem, ao do Sobrado                                                                      | 150.000     |
| § 18. Ao Escrivânia do Júri                                                                         | 250.000     |
| § 19 Idem, idem, do crime                                                                           | 250.000     |
| § 20 Aluguel do matadouro publico                                                                   | 180.000     |
| § 21 Expediente do conselho e da Prefeitura                                                         | 200.000     |
| § 22 Iluminação da villa                                                                            | 600.000     |
| § 23 Idem, do Sapé                                                                                  | 300.000     |
| § 24 Associo das ruas das povoações                                                                 | 150.000     |
| § 25 Eventuaes e eleições                                                                           | 1.000.000   |
| § 26 Expediente do júri                                                                             | 200.000     |
| § 27 Socorros públicos                                                                              | 120.000     |
| § 28 Obras públicas 20% do Estado                                                                   |             |
| § 29 Conservação das estradas e predios municipais                                                  | 210.000     |
|                                                                                                     | 4.270.000   |
| Somma geral das despezas                                                                            | 12.446.8000 |

#### Capítulo Segundo

Art. 1. Para fazer face às despezas consignadas no artigo antecedente, são arrecadadas as contribuições mencionadas nos §§ seguintes:

#### Licenças Annuas

|                                                                                                         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| § 1. Para ter armazem de compra ou venda em grosso                                                      | 100.000 |
| § 2. Para se tor casa de vender fazendas de 1ª classe                                                   | 25.000  |
| § 3. Idem, idem, de 2ª classe                                                                           | 15.000  |
| § 4. Para se ter casa de vender molhados, de 1ª classe                                                  | 12.000  |
| § 5. Idem, idem, de 2ª classe                                                                           | 8.000   |
| § 7 Para ter casa de vender fazendas molhados e outras mercadorias de 1ª classe                         | 40.000  |
| § 8 Idem, idem, de segunda classe                                                                       | 25.000  |
| § 9 Por botica ou pharmacia estabelecida                                                                | 20.000  |
| § 10 Por padaria no municipio                                                                           | 20.000  |
| § 11 Por feno de fazer pão no municipio, para negocio                                                   | 10.000  |
| § 12 Para ter canhão, bote, á frete nos rios do municipio                                               | 10.000  |
| § 13 Para ter hotel                                                                                     | 15.000  |
| § 14 Idem, idem, «mosqueiro»                                                                            | 5.000   |
| § 15 Para ter cocheira para recoller cavalos á traço                                                    | 10.000  |
| § 16 Idem, idem em dias de feira na villa                                                               | 30.000  |
| § 17 Por olaria ou caiêira para negocio                                                                 | 25.000  |
| § 18 Por açougue ou casa de feira nas povoações                                                         | 20.000  |
| § 19 Por cortume ou salgadeira                                                                          | 10.000  |
| § 20 Para ter casa de farinha                                                                           | 5.000   |
| § 21 Para ter officinas de ferreiro, macheireiro, tancreiro, funileiro, sellheiro, fogueteiro relajeiro | 5.000   |
| § 22 Por officina mechanica, sapateiro, alfaiate, cabcilleiro ou barbeiro                               | 10.000  |
| § 23 Por mascate que vendor nas feiras                                                                  | 5.000   |
| § 24 Por joalheiro ambulantes de joias extrangeiras                                                     | 10.000  |
| § 25 Idem, idem, de miudezas, flan-dres, ferro e coure ou semelhantes                                   | 5.000   |
| § 26 Idem, idem, de município es-tranho                                                                 | 10.000  |
| § 27 Idem aos pequenos mascates ambulantes                                                              | 5.000   |
| § 28 Para comprar couro nas feiras do municipio                                                         | 5.000   |
| § 29 Para ter quitanda no municipio                                                                     | 5.000   |
| § 30 Se o comprador de couros vender no municipio e pagar o imposto de cortume ou salgadeira            | 5.000   |
| § 31 Por comprador de algodão em caroço que não tenha machinismo                                        | 15.000  |
| § 32 Por balança avulsa para comprar algodão                                                            | 10.000  |
| § 33 Para ter alambique de ferro cobre ou barro                                                         | 10.000  |
| § 34 Para casa de jogo de bilhar ou outro permitido                                                     | 15.000  |
| § 35 Porenguento de fazer assucar ou rapadura, movido a vapor, a agua ou a animais                      | 20.000  |
| § 36 Por machina de descarregar algodão no municipio                                                    | 20.000  |
| § 37 Idem, idem, movido a animais                                                                       | 10.000  |

§ 38 Por propriedade que fornecer canha á Uzina  
 § 39 Por torcedor de canhas  
 § 40 Para ter cercado de arame neste municipio essencialmente agrícola, para crear e refazer gado para negocio, ficando isentos os cercados de serventia dos engenhos, até um kilometro  
 § 41 Idem, de area superior  
 § 42 Para ter deposito ou armazém no municipio  
 § 43 Para ter carro ou carroça de frete cada uma  
 § 44 Para abater gado no municipio  
 § 45 Para ser talhador ou «magarefe»  
 § 46. Para negociar com galinhas e outras aves domesticas para outro municipio

§ 47. Para ser comprador de viveiros para flora do municipio.  
 § 48 Para ser aguardenteiro e poder vender no municipio  
 § 49. Para exercer arte de pedreiro, pintor e semelhante  
 § 50. Para cabellereiro ou barbeiro ambulante  
 § 51. Por sapateiro avulso ou foqueiro  
 § 52. Por um roçado de cincuenta braças

#### Aferição e revisão

§ 53. Pela aferição e revisão de pesos, balancas de armazém, casa de mercado, açougue e casas que tenham máquina de descarregar algodão

§ 54. Idem, idem dos compradores avulso de algodão que tiverem ou não estabelecimentos

§ 55. Idem, idem de estabelecimentos em grosso e a retalho

§ 56. Pela aferição de medidas ou de medida de liquido dos estabelecimentos a retalho, negociantes ambulantes e donos de alambiques

§ 57. Pela aferição de medidas ou de medida para cereais, dos estabelecimentos a retalho, negociante ambulante ou qualquer outro

§ 58. Pela aferição de metro de casa comercial

§ 59. Idem, idem, de mascates ou negociante ambulante de fazendas

§ 60. Pagará sómente a metade das taxas acima o negociante que tiver de pagar quatro ou mais aferições mencionadas nos §§ antecedentes.

#### Imposto predial e décima urbana

§ 61. Sobre o valor locativo dos predios situados no perimetro das povoações do município, exceptuando sómente os que estiverem inhabilitados e os de pessoas de reconhecida indigencia ao juizo do prefeito

§ 62. Por casa tapada de barro no perimetro da villa

§ 63. Idem, idem, nas povoações

§ 64. Por casa de telha no perimetro da villa que pagar décima urbana ao Estado

#### Imposto de feira e sangue

§ 65 Por uma vez abatida no município para consumo público

§ 66. Idem, idem, nos povoados

§ 67. Cada suino na villa

§ 68. Idem, idem, nos povoados

§ 69. Cada animal ovellhão ou caprino abatido no município

§ 70. Por animal vacum, cavallar ou muar comprado nas feiras do município (pago pelo comprador)

§ 71. Por troca de animaes nas feiras, pago por ambos os trocadores

§ 72. Por ancoreta de aguardente no município

§ 73. Idem, idem, de município estranho

§ 74. Por volume de xarque, bacalhau, café, peixe, queijo de qualquer natureza e sabor, não excedendo de 75 kilos

§ 75. Idem, idem, de mais de 75 kilos

§ 76. Por uma carga de assucar ou rapadura

§ 77. Por volume de caranguejo, fumo, sal, carás, batatas, fressuras secas ou verdes

§ 78. Por volume de farinha, milho feijão, arroz em casca, faves, cebollas, cordas, esticeras, lonças de barro, fructas e outros não especificados

§ 79. Por cabeça de miúna exposta à venda, e por meio de solha

§ 80. Por couro de miúna

§ 81. Por carga de porcos pequenos no município

§ 82. Pelo espaço de chão ocupado por lonças, caixas de fazendas, ou obras de qualquer qualidade e por banco em que venderem genero de qualquer especie.

§ 83. Por volume de mercadorias não especificadas

§ 84. Por pequenos taboleiro de qualquer genero

#### Multas

§ 85. Multa por cabeça de gado vacum cavallar ou muar, pastando em propriedades alheias sem conhecimento de seus donos

§ 86. Havendo destruição em lavoras

§ 87. Por destruição de suino ovellhão ou caprino

§ 88. Quando simplesmente passarem

§ 89. Multas de empregados municipais cobradas de acordo com o regulamento e leis municipais

§ 90. Por infração de posturas municipais

§ 91. Pela falta de pagamento do imposto municipal no tempo marcado, sobre a respectiva importancia, art. 31 das desposições geraes.

§ 95. Porenguento de fazer assucar ou rapadura, movido a vapor, a agua ou a animais

§ 96. Por machina de descarregar algodão no municipio

§ 97. Por registro de nomeações municipais e cada termo de fiança, jura-mamento e deposito

§ 98. Por casa de telha que estiver no perimetro urbano da villa não tendo platabanda

§ 99. Por registro de nomeações municipais e cada termo de fiança, jura-mamento e deposito

§ 94. Dízimo de miúcas por cabeça

§ 95. Idem, idem, de lavoura por 50 braças quadradas

§ 96. Idem, idem, de area inferior

§ 97. Para edificar uma casa na villa ou nas povoações

§ 98. Para reconstruir idem, idem

§ 99. Para fazer ou concertar caladas, de acordo com o cordeamento

§ 100. Para tapar rios para pesca-rias ou outros quaequer fins, desviar estradas de serventia publica neste municiípio

§ 101. Sobre deposito nos cofres municipais em dinheiro, joias ou titulos de dívida publica, pagos na occasião do levantamento

§ 102. Por metro corrente de terreno com casas não numeradas nas principais ruas da villa

§ 103. Por metro de calçada que não esteja de acordo com as posturas ou da casa que não tenha calçada ou que esteja em preto

§ 104. Por taboleiros em dias festivos

§ 105. Cada botequim em dias festivos

§ 106. Casa de jogo permitido em dias de festa

§ 107. Por cabeça de gado vacum, cavallar, muar, solto no mato ou pasto em pastoreador ou em pasto

§ 108. Para cabellereiro ou barbeiro ambulante

§ 109. Para fazer afeição de pedreiro, pintor e semelhante

priedade, é coberta por matas, cujas madeiras são proprias para construção de casas e curvado, da na menor parte da terra, permanecendo plantação da cana, da mandioca e também da manjericão que é hoje uma excelente cultura para o fabrico da borra-chá. Tem ainda parte da safra de cana-de-açúcar, pimenta e a nova planta feita para este ano.

O motivo da vinda, é o dono não poder tomar conta da mesma propriedade em vista de ser morador num outra que ficas distante d'esta.

Quem pretender dirigir-se ao mesmo Engenho, que lá encontrará o administrador e com elle tratará.

### Orphanato D. Ulrico

De ordem do presidente da Comissão Permanente de Proteção ao Orphanato D. Ulrico convidam-se todos os membros da comissão para comparecerem às 19 horas do dia 29 de janeiro corrente, na Chácara Guinharéias, 4rua Barão da Passagem n.º 6, afim de serem discutidos os estatutos do Orphanato e tomadas providências relativas as festas de caridade que serão realizadas no mês de fevereiro.

O seu exmo. sr. presidente perdeu o comparecimento de todos os membros da comissão à referida sessão, na qual serão discutidas questões da maior alta relevância.

Secretaria da Comissão, em 7 de janeiro de 1914.

A secretaria interina, Adelaida Figueiredo.

### Protesto

O abaixo assinado tendo sciença de que o cidadão Firmino Guedes Bezerra pretende alienar, por venda, a propriedade Mutambá, desse Município de Guarabira, vêm para garantia de direitos futuros, protestar contra qualquer alienação da referida propriedade.

Guarabira, 13 de Janeiro de 1914.

José Leonidas de A. Luna Freire. (4-5)

### THE GREAT WESTERN OF BRAZIL

### RAILWAY COMPANY LIMITED

### HORARIOS

Seções - Central, Limoeiro, Conde d'En e Natal.

A começar do dia 1º de fevereiro proximo futuro, entrará em vigor nas Seções acima citadas, um novo horario de trens. Nenhuma alteração haverá no numero dos mesmos, os quais parem correr quarenta minutos mais cedo do que actualmente, isto é, ás mesmas horas pelo sol em que corriam antes da reforma da hora ocorrida no dia 1º do corrente.

Recife, 21 de janeiro de 1914.

H. Jungstedt,

Superintendente interino.

(3-6)

### VENDEM-SE

Seis carros com 60 bois todos mansas.

Dois carros com quatro burras todas novas.

Vinte vacas com vinte crias todas Zebús.

E uma solta de vinte novilhos e garrotos.

A tratar com o proprio dono João Vitorio nesta capital, até o fim de fevereiro proximo.

(5-9)

### COLÉGIO DE N. S. DA CONCEIÇÃO

Amalia Camarão Correia de Sá, diretora desse estabelecimento, previne aos srs. pais de família que no dia 2 de fevereiro resbribuir-se-hão as aulas dos diversos cursos.

Continua, como nos annos anteriores, a receber alumnas internas, semi-internas e externas.

Espera dos srs. pais de família a mesma confiança que lhe tem demonstrado.

Rua General Ozorio 37

### Piano

Vende-se um bom, a tratar à praça Pedro Americo, n.º 18. (8-8)

### Vende-se

1 Balança e 1 balança usada.

MERCERIA LAURITZEN.

### Aviso ao commercio da Capital e ao do interior do Estado.

Eduardo Fernandes leva ao conhecimento das prazas desse Estado que a começar de janeiro proximo os vapores da Companhia Commerce e Navegação, de que agora é agente, tocarião nos portos de Cabedelo ou dessa capital, uma vez por semana salvo

quando não se fizer isto preciso. Os mesmos vapores farão escala pelas diversas portas do Norte até Manaus e de volta para todos os portos do Sul da Republica frequentando também os de Montevideo e Buenos Ayres.

Para os portos acima referidos recebem-se cargas, encomendas e valores, a tratar neste capital.

Rua Maciel Pinheiro, ns. 22 e 24.

Sede da agencia Parahyba, 31 de dezembro de 1913. (22-30)

### ATTENÇÃO!!

Grande Novidade!

### O Garantido

DE

M. J. Correia da Gama

Casa filial a Ourivaria portuguesa no Estado do Maranhão, estabelecida no Visconde de

convida ao respeitável público e especialmente as esposas, famílias para uma visita, ao seu estabelecimento, onde encontrarão um grande sortimento de joias de todas as qualidades, oculos e pincenez com vidros de grão, por preço ao alcance de todos.

Ouro garantido de 18 k; troca ouro velho por obras novas, concerta e faz qualquer objecto em ouro e prata.

Concerta relógios.

### Collegio Sant'Anna

A Directora do Collegio Sant'Anna outrora «Curso Anna Borges», previne aos senhores pais de família que no dia 1º de março reabrem-se as aulas do mesmo instituto; continuando a receber alumnas internas, semi-internas e externas, no predio n.º 30 à rua Duque de Caxias. 13-1-914.

### AVISO

A Directoria do Collegio de N. S. das Neves previne aos senhores pais de família que no dia 2 de fevereiro reabrem-se as aulas desse estabelecimento de educação, recebendo como nos anteriores internas, semi-internas, externas e meninos.

Agradece e aguarda a mesma confiança com que os srs. pais de família a têm honrado.

### Cabinete Cirúrgico Dentário

DE

ALVARO S. LEMOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Especialista em tratamentos de Pele (Bridge Work). Operações a olho, plâstica de primaria qualitado óptimo, enemas, limpeza peritoneal a sér, dentes naturais.

Colicos, Fistula e Curas pelos sistemas mais modernos.

Extracção de dentes e raizes sem dor.

Preços modicos

CONSULTAS: das 9 às 11 e das 12 às 15 horas.

Rua Direita n.º 37

### A Redemptora do Norte

#### AVISO

Tendo de iniciar esta sociedade o pagamento de peculiares das Caixas Natalicia e Matrimonial, convidou aos srs. munícipios a realizar os pagamentos de suas quotas na Agencia Geral, à rua de S. Elias n.º 22 ou nas sub-agencias até o dia 24 do corrente, de conformidade com a letra A do art. 9 combinado com o art. 59.

Porfirio Marinho, Agente Geral.

#### AVISO

Avisamos aos nossos frequentes que o sr. João Mousinho deixou, nessa data, de ser empregado de nossa firma.

19-1-1914.

F. H. Vergara & C°

### União Dotal Brasileira

Chamada para formação de

pecúlio series A e B.

De acordo com os artigos 9 e 13 dos estatutos, são convidados todos os associados destas duas séries a contribuirem com 3 quotas, a razão de 50000 cada uma em cada série, para a formação das referidas pecúlios.

Escriptorio - Rua da Vila, n.º 18.

Parahyba, Janeiro de 1914.

—

quando não se fizer isto preciso. Os mesmos vapores farão escala pelas diversas portas do Norte até Manaus e de volta para todos os portos do Sul da Republica frequentando também os de Montevideo e Buenos Ayres.

Para os portos acima referidos recebem-se cargas, encomendas e valores, a tratar neste capital.

Rua Maciel Pinheiro, ns. 22 e 24.

Sede da agencia Parahyba, 31 de dezembro de 1913. (22-30)

### AINDA AS PROVAS PROVADAS DA

## VITALICIA PERNAMBUCANA

A primeira instituição de pensões e seguros de vida por mutualidade do norte do Brazil.

E a unica que tem o deposito integral de garantia de

Rs. 200:000\$000

PECULIOS PAGOS Á IMMEDIATA APRESENTAÇÃO DAS PROVAS

Rs. 522:580\$000

RECEBOS DE QUITAÇÃO - 40:000\$000

Recebemos da Vitalicia pernambucana, sociedade mutua de pensões e peculiares, na qualidade de procuradores dos srs. Francisco Teixeira de Alcantara e Luiz Gonzaga Junior, maridos de Alcantara e Bellina Corrêa Gonzaga, a quantia de Vinte CONTOS DE REIS, pecúlio integral instituído pela apólice n.º 1567 da serie A da caixa de peculiares da mesma sociedade, emitida sobre a vida de meu pai - Antônio dos Santos Nogueira, falecido no dia 6 de agosto do anno passado, dando pelo presente plena e geral quitatação da referida apólice que nesta occasião restituio para cancelamento. O presente é passado em duplicata para um só effeito. Declaro outrossim que houve por parte da referida sociedade a maior celeridade no pagamento agora efectuado, pois sómente em fins do mes proximo foram entregues os documentos de habilitação e provas do sinistro.

Recife, 10 de Janeiro de 1914.

P. P. ALVES DE BRITTO & C°

Como testemunhas: ALBRINO NEVES DE D'ANDRADE

FRANCISCO PARENTE TEIXEIRA CHAVES.

(Firmas reconhecidas pelo tabellão).

Recebemos da Vitalicia pernambucana, sociedade mutua de pensões e peculiares, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a quantia de Vinte CONTOS DE REIS, pecúlio integral instituído pela apólice n.º 1567 da serie A da caixa de peculiares da mesma sociedade, emitida sobre a vida de meu pai - Antônio dos Santos Nogueira, falecido no dia 6 de agosto do anno passado, dando pelo presente plena e geral quitatação da referida apólice que nesta occasião restituio para cancelamento. O presente é passado em duplicata para um só effeito. Declaro outrossim que houve por parte da referida sociedade a maior celeridade no pagamento agora efectuado, pois sómente em fins do mes proximo foram entregues os documentos de habilitação e provas do sinistro.

Alagoa Grande, 10 de Janeiro de 1914.

A rogo de Francisca Felismina do Amor Divino - JULIO CESAR PEREIRA DE MIRANDA.

Como testemunhas: JOSÉ VIEIRA FILHO.

JOSÉ AVELLAR.

(Firmas reconhecidas pelo tabellão).

### IMPORTANTE

Com o pagamento dos peculiares cujos recibos acima vão publicados, elevam-se à importante quantia de CEM CONTOS DE REIS os peculiares adiantadamente pagos, ainda dependentes de chamadas, as quais estão sendo feitas na razão de duas quotas de cada mutualista, por mes.

Serie - A. Peculio integral Serie - PRIMOR. Peculio integra

Rs. 20:000\$000 Rs. 50:000\$000

Offercem-se gratis prospectos e estatutos

Rua Barão da Victoria, 1 e 3-1.º andar

### RECIFE - PERNAMBUCO

Amarante, 10 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahyba, em 15 de Janeiro de 1914.

O Secretario - José Eugenio Lins de Albuquerque.

Secretaria da Escola Normal da Parahy

Recebi do coronel Silvino Pinto, digne director-thesoureiro da Sociedade Mutua Thesouro da Família com sede na cidade do Recife, a quantia de dez contos de reis ... (10.000\$000) pecúlio a que tenho direito como beneficiado de João Valeriano Bezerra da Silva e procurador da, também beneficiada, sra. d. Josepha Delphina Chagas, socio que era o mesmo da serie Preferida sob o numero de inscrição 60, e ultimamente falecido, do que devo plena gratidão para o efeito de ficar saldado e liquidado o seguro. Recife, 16 de dezembro de 1913.

*Antonio de Mello Verçosa.*

Como testemunhas:

ALCIDES ROIZ DE SOUZA  
ANTONIO MATHEUS DE LUCENA  
SOBRINHO.  
Conego JERONYMO DE ASSUMPCAO.

As firmas estão legalmente reconhecida pelo tabelliono interino Edmundo Rocha.

Ainda mais uma vez — O THESOURO DA FAMILIA publica todos os recibos dos pecúlios pagos; o Thesouro só faz a chamada para o pecúlio. Na reunião PREFEITURA o Thesouro da Família pago 20.000\$000 aos que falecerem do dia 1 de dezembro em diante.

PECULIOS PAGOS ATÉ ESTA DATA RS. 195.910\$000

Séde social: RUA BARÃO DA VICTORIA n. 23 (1º andar)

End. Telegraphico: THESOURO

Caixa postal, 255 — Telephone, 992 — Código Telegraphico: Ribeiro.

RECIFE — PERNAMBUCO

Agente geral nesta Capital: GUILHERME ANTONIO DA COSTA

Telep. 62 — Rua Maciel Pinheiro, 148.

## O MUNDO BRASILEIRO

Todos podem melhorar suas condições — Ler muito attentamente

Vantagens aos leitores do  
**O MUNDO BRASILEIRO**

O MUNDO BRASILEIRO que apresenta brevemente a sua importante revista comercial e industrial publicada até hoje na America Latina com uma tiragem superior a todas as outras juntas.

O seu objecto principal será o melhamento econômico, comercial, industrial e artístico das comunidades e indústrias do Brasil.

Um grande número de pessoas se imitam a viver uma vida vegetativa, contentando-se dos mesquinhos resultados de seus empregos, sem pensarem que poderiam melhorar muito as suas condições ocupando-se com o tempo livre.

O MUNDO BRASILEIRO em suas múltiplas rubricas indicará os meios com os quais poderão, sem faltar aos compromissos habituais, conseguir fontes de lucros com trabalhos facíl e correspondentes às suas inteligências e aptidões.

Um número ilimitado de grandes e importantes capítulos acham-se actualmente sem emprego, sem circulação, devido ainda à ignorância dos seus proprietários sobre os meios mais seguros e de mais fácil resultado em empregá-los.

De modo a quebrar esse gran lema de industrias que deixam de melhorar suas negociações, na venda de seus produtos, por falta de utilas indicações sobre importantes praças comerciais, enfim por serem limitadas as relações commerciais que mantêm.

Quaisquer espiritos notadamente espertos, engenhosos, se perdem, ficam obscurecidos, por falta de meios?

O MUNDO BRASILEIRO virá, pois, dar alento, energia, a todas essas fontes de renda, que são boas vontade, o tempo, emprego de capacidade e inteligência. Para isso o MUNDO BRASILEIRO, em suas colunas facilitará a todos os meios mais facíl e mais comuns de melhorar seus capitais, aumentar suas rendas, reconhecendo indicando, prevenindo os meios a empregar.

da Família  
da prosperidade.

tações, acentuadas  
belleza uma boca por m...

## FABRICA PARAHYBANA DE AGUAS GAZOZAS

### TODAS AS BEBIDAS SÃO SEM ALCOOL

Garante-se a fabricação das seguintes marcas, iguais ás extrangeiras e por menos 1/3 do valor destas:

Limonada Gazoza, Champagne Cidra,  
Kola Champagne, Ginger Ale, Kri-Kri.

Todas estas bebidas foram examinadas pelo illustre clínico DR. JOSE MACIEL já se tendo enviado convite á Junta da Hygiene para o mesmo fim.

Proprietario — Sidney Dore  
Fornecimento em CASA DO CONSUMIDOR

TELEPHONE N. 156

### "MUTUA IDEAL"

Sorteio das séries IDEAL e C, realizado em 20 de Dezembro de 1913.

1º pecúlio predial de Rs. 20.000\$000 à mutuaria Exma. Senhorita Regina Werneck, n. do sorteio 2556.  
2º pecúlio predial de 5.000\$000, ao mutuário Sr. Guilherme Fernandes, n. 5112.

1º pecúlio predial de Rs. 10.000\$000 à mutuaria Exma. Sra. D. Brailina Nogueira, n. do sorteio 2556.  
2º pecúlio de Rs. 500\$000 ao mutuário Sr. Saturnino José de Medeiros e 3º pecúlio também de Rs. 500\$000 ao Sr. Albino Carlos Gonçalves.

10 bonificações de isenção de pagamento de 12 mensalidades aos mutuários Srs. Lindolpho de Araya, José Braga Netto, Lycurgo Ramos, Bellarmine de Lemos, Affonso Santiago, Exmas. Sras. D. Josefa Clara Dias, Alice da Silva, Sophia Santos e Sabina de Castro Gomes.

A "MUTUA IDEAL" já distribuiu entre os seus mutuários a suggestiva somma de mais de MIL QUINHENTOS CONTOS!!!

PARA PROSPECTOS E INFORMAÇÕES DIRIJAM-SE Á

AGÊNCIA GERAL NESTE ESTADO:

Rua Visconde de Inhaúma, 9. (1º andar)

Caixa de Correio n. 64. — — — Parahyba

## ASSUCAR

Nos depósitos da Rua Visconde de Pelotas n. 25 e Travessa do Jaguaribe n. 6 vende-se até segundo aviso, aos preços seguintes:

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| Refinado de 1.º arroba . . . . . | 58800 |
| Triturado . . . . .              | 48800 |
| Refinado de 2.º . . . . .        | 38800 |
| Dito de 3.º . . . . .            | 28800 |

7 de Dezembro de 1913.

### TABOAS DE PINHO DO PARANÁ

|           |              |           |        |
|-----------|--------------|-----------|--------|
| Taboas de | 1 x 12 x 22  | . . . . . | 3\$600 |
| Ditas     | 1 x 12 x 20  | . . . . . | 3\$300 |
| Ditas     | 1 x 10 x 13  | . . . . . | 2\$500 |
| Ditas     | 1 x 12 x 18  | . . . . . | 3\$200 |
| Ditas     | 1 x 9 x 22   | . . . . . | 3\$200 |
| Ditas     | 3/4 x 9 x 22 | . . . . . | 2\$500 |
| Ditas     | 3/4 x 9 x 20 | . . . . . | 2\$300 |

N. B. — Estes preços entendem-se sómente para as vendas a dinheiro.

F. H. Vergara & C.

HUMPHREYS'  
WITCH HAZEL OIL  
(COMPOUND)



UNGuento MARAVILHOso

Dr. HUMPHREYS

É UNICO nas suas virtudes curativas

Para combater as HEMORRHOIAS

é o seu uso no tratamento de

ULCERAS, EMPIGENS,

FISTULAS, QUEIMADURAS,

ERUPÇÕES, CORTES,

FURUNCULOS, SARNA, etc.

Deve-se ter sempre em casa

O UNGuento MARAVILHOso

A MARAVILHA CURATIVA

do Dr. HUMPHREYS

A venda em todas as Pharmacias e Drograrias

Depósito: DE LA BALZE & Co.

Bua. S. Pedro, 60 — Rio de Janeiro

apenas com 5

S. João do Pa-  
hia, 12 de ago-  
sto, amig-  
o da Silva Silveira  
A par de todo  
exma.  
familia, desejo-  
se toda sorte  
de felicidades.

de vinte contos  
(20.000\$000),  
pecúlio a que temos  
na qualidade de ben-  
da sr. d. Josephina Cav-  
a de Alcantara, socia da  
Incial sob inscrição n. 6,  
do que dou quinzena, ficando  
nesta data o referido seguro  
liquidado e saldado para o  
referido seguro liquidado e  
saldado para todos os effe-  
tos de direito.

Recife, 18 de dezembro de 1913.

MANOEL JOAQUIM FERNANDES

MARTINS

Como testemunhas:

Ornido de Oliveira Góes,  
Manoel Nogueira de Souza,  
Virgílio de Castro Oliveira,  
pela Mutua Predial po Re-  
fice José Carneiro de Souza.

MANOEL JOAQUIM FERNANDES

MARTINS

As firmas estão reconheci-  
das pelo tabelliono interino

Eduardo de Assis Rocha.

os reis que hoje recebi,  
na qualidade de beneficiario  
daquella prendida extinta, é  
mais um marco que fica as-  
signado o vosso correctismo  
e diz bem da vossa honra,  
pois assim sabe a família que  
nesta instituição elle tem o  
thesouro dos seus dias de  
amanhã. Recobram vv. ss. os  
meus agradecimentos com a  
confirmação de minha estima.

Podem fazer uso desta para  
o que vos convier.

Recife, 18 de dezembro de 1913.

MANOEL JOAQUIM FERNANDES

MARTINS

Firma reconhecida pelo ta-  
belliono interino Edmundo

Assis Rocha.

Sempre pagando o THESOURO se impõe dia a dia

Não faz a chamada sem que primeiro não efectue o pagamento

Effectuando o pagamento público e recibe

PECULIOS pagos até esta data RS. 215.910\$000

Peçam prospectos e demais informações na Séde social

Rua Barão da Victoria numero 23 (1º andar)

TELEPHONE, 992 — CAIXA POSTAL, 255.

End. Tel. THESOURO — Cod. Tel. RIBEIRO

Recife — Pernambuco

Agente geral nesta Capital: GUILHERME ANTONIO DA COSTA

Telep. 62 — Rua Maciel Pinheiro, 148.

## LIVROS BARATOS

Historia Universal por Cesar Cantú \$08; Das Celebres da Historia do Brazil, por J. de Vasconcellos, 108; O Juri na Republica, por T. Basto, 158; Sedição de 1817, por Izabel Gondim, 38; A Paráquia na revolução de 1824, por Carnelio Monteiro, 18; Dicionário Portuguez, por Candido de Figueiredo, 308; Fior de Alira, por Lamartine, 28; Theatre Clasique, 38; Dicionario de Rimas, por Mario de Alencar, 48; Literatura Comparada, por Almácio Diniz, 58; Literatura Brasileira, por Coelho Netto, 28; Physiologia do Matrimonio, por Debay, 28; A Lingua Italiana, por F. Ahn, 18; Vocabulário Italiano Francese, por Angel, 18; Santelmos por Francisco Palma 18; Código Criminal do Império, emendamento por J. Nascimento e Silva, 38; Dicionario do Povo, Franze portuguez e portuguez francese, 28; Italiano sem mestre, por Peixoto, 88; Belzebos de Chatelaudriand, Regnier e Villemain, 28; Os estrangeirismos, por Candido de Figueiredo, 38; Jerusalém Libertada, por T. Tasso, 58.

A tratar com F. C. Baptista e Irmão.

Rua da Republica nº. 65.

Atenção!

Na serraria de F. H. Vergara & C. encontra-se grande deposito de madeira, em:

Parapeitos para janelas, de

Amarelo e Pinho de Riga

Cornijas de Pinho de Riga e

Paraná

Tabiques de Pinho de Riga e

Paraná

Sarafões de Pinho de Riga e

Paraná

Guarnições de Pinho de Riga e

Paraná

Madeira macheadas para por-

tas e soulos.

Preços baratinhos.

Na compra da Lombreque-

ra, exijam o nome de João

da Silva Silveira, pharmaceu-

tico chímico.

## OS INVISIVEIS

S. P. H.

A todos os que soffrem de qualquer molestia, esta sociedade enviará, LIVRE DE QUALQUER RE-  
TRIBUIÇÃO, os meios de curar-se.

Enviem pelo correio, em carta fechada, nome, mo-  
rada, symptomas ou manifestações da molestia e sello  
para a resposta, que receberão na volta do correio.

Cartas a OS INVISIVEIS, na

Caixa do Correio, 1125 — Rio de Janeiro.

## DEPURATIVO "HEMOSANO" LYRA

CURA RADICALMENTE:

Syphilis, Rheuma-  
tismo, Ulceras, Ol-  
cerações da boca e  
do laryngo (placas  
mucoas), Exosto-  
sis (tumores onicos),  
Cephaliás (dóres na  
cabeca contínuas e sem  
alívio), Rumor saca-  
doça e zumbido nos  
ouvidos, Dóres no  
peito, Latejamento  
das arterias de pes-  
coço e todas as de-  
mas manifestações  
do terrível flagelo,  
— e syphilis —



DEPURATIVO  
"HEMOSANO" LYRA

LABORATORIO  
Daudt & Leguillia  
RIO DE JANEIRO

Preço: Vidro de 250 gr. una capsula de 250 gr.  
etc 05000

Vende-se em todas as drograrias e pharmacias do Brazil

qualquer parte do Estado

SORTEIO DE MELLO — à rua Maciel Pinheiro n.º 15.

EQUITATIVA"

Seguros sobre a Vida  
das provas leves do falecimento

Fundos de Garantia 10.000.000\$

Seguros em Sorteio trimestral em dinheiro, última palavra em seguros de vida. Invenção exclusiva da EQUITATIVA

Única Sociedade nacional de SEGUROS SOBRE A VIDA que tem filiais estabelecidas na Europa

Os motivos da preferência dada à EQUITATIVA são facilmente de encontrar:

1º, porque a «Equitativa» dispõe de grandes capitais TODOS empregados em nosso país.

2º, porque as apólices da «Equitativa» não impõem restrições ao segurado e o respectivo capital é pago imediatamente após a aprovação dos documentos legais comprobatórios do sinistro.

3º, porque decorrido o prazo de três anos completos, não cedendo o segurado manter a sua apólice em vigor, pode liquidá-la, recebendo outra de valor proporcional à respectiva reserva, liquidação esta garantida pelo contrato.

4º, porque as apólices da «Equitativa» dão direito a empréstimos a juro modico de 5% ao ano.

5º, porque as apólices da «Equitativa» concedem plena liberdade de exercício de profissão e residência, observadas as obrigações da tabela.

6º, porque as apólices da «Equitativa» dão direito à revalidação do seguro, qualquer que seja o acrato em que se achem.

7º, porque as apólices da «Equitativa» concedem a facilidade de mudar de beneficiário durante a vigência do contrato.

8º, porque as apólices da «Equitativa» dão direito à liquidação em dinheiro, findo o prazo de acumulação dos lucros ou do contrato, consistindo esta liquidação no pagamento em dinheiro da reserva matemática constituída, além dos lucros que tocam a cada apólice.

9º, porque as apólices da «Equitativa», nas classes com sorteio concorrem ao sorteio trimestral com o pagamento em dinheiro, o que em coisa alguma altera o contrato vigente, de modo que continuando a apólice em vigor, poderá contemplar tantas vezes quantas forem aquelas em que concorrer ao sorteio.

10º, porque a «Equitativa» é criteriosamente administrada e os capitais a ela entregues são empregados vantajosamente, conforme é público e notório e consta de seus balanços.

11º, porque a «Equitativa» é a única empresa nacional, e seguros de vida que tem filiais regularmente estabelecidas na Europa, prova incontestável da sua prudência.

12º, porque a «Equitativa» faz toda a espécie de combinação de seguros, bastando que se peçam informações á sua Directoria no Rio de Janeiro.

13º, porque a «Equitativa» é puramente mutua não tem sócios á quem distribuir dividendos e seu patrimônio pertence exclusivamente aos seus segurados.

Não é crível, portanto, que um chefe de far ilusões que procure garantir os seus, contra o imp. existente da sorte, faça um seguro sem primeiro reflectir sobre as vantagens inconvenientes que oferecem as apólices da EQUITATIVA.

Séde social: Edifício de sua propriedade  
AVENIDA CENTRAL, 125 — Rio de Janeiro

BANQUEIRO: Alberto Cerf

AGENTES: Leonidas Castro e Piragibe Lemos.

ALLIANCE  
ASSURANCE COMPANY, LIMITED.  
CAPITAL REALIZADO

£ 1.000.000

FUNDOS TOTAIS DA COMPANHIA EXCEDENDO

£ 22.000.000

A Companhia tem efectuado no Thesouro Federal e nos Estabelecimentos Bancários á ordem do Governo dos Estados Unidos do Brazil, um Depósito de

£ 50.000

em títulos da Dívida Pública Brasileira.

Agentes: KRÖNCKE & C.

PARAHYBA DO NORTE

KRONCKE & C.

EXPORTADORES D'ALGODÃO E CAROÇO D'ALGODÃO

FABRICA D'OLEO

Agentes da Companhia de Vapores THOS & JAS. HARRISON

CORRESPONDENTES DE DIVERSOS BANCOS.

ESCRITÓRIO — Avenida 5 de Agosto n.º 2, 4 e 6 — CAIXA DO CORREIO 9

End. elg. «KRONCKE» — PARAHYBYA NORTE

## A Presidente

Sociedade de Beneficencia

Premiado com medalha de ouro na 1. Congresso de Mutualismo Sul-americano, em 1881.

Tem pago na primeira serie, 182 peculiares, na importancia de 820.890\$000

Na segunda 26 na importancia de 53.495\$000

Total 934.385\$000

Compõe-se de series de 1030 membros cada uma. O beneficio maximo é de cinco contos de réis. Adianta 300\$000 para os funerais. E do fundo de reserva (superior a 8.000\$000) pagará um pecúlio sem o concurso dos sócios, que podem ser membros de duas ou mais series.

Para ser socio basta ser maior de 15 e menor de 40 anos e gozar saúde. No periodo de organização de uma serie, admitem-se socios até a idade de 60 anos. No acto da inscrição se paga a joia e a quota anual.

Os sócios podem readmitir-se dentro de dez dias, ou de sessenta se pagarem mais de cem quotas, independentemente de formalidades, ou até a idade de 60 anos para 2º e 40 na 1ª pagando joias, quotas e multas devidas.

Por morte de um membro de uma serie pagam os sobreviventes no prazo de 15 dias uma quota de 5\$000, ou em outro prazo igual com multa de 20%. E, anualmente, pagará por serie uma quota de 2\$000, que será multado do 2º trimestre em diante. Os sócios que não pagarem quotas e multas nos prazos marcados serão eliminados.

As quotas da 1ª serie são, de 15 a 40—15\$000, de membros da 2ª ou eliminados 10\$000. Da 2ª de 50 a 60—20\$000; de 15 a 50—10\$000 de membros da 1ª ou eliminados—5\$000.

Expediente: Nos dias úteis das 9 horas da manhã é 15 da da no terminar das primeiros prazos das 9 às 17 horas da tarde e os segundos e ultimos prazos das 9 às 19 horas da noite.

Agências: em Guarabira, Areia, Alagôa Grande, Mamanguape, Serra, Bananeiras, Araruna, Espírito-Santo, Souza.

Séde em predio próprio.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 124

COMPANHIA ALLIANCE DA BAHIA  
DE  
SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Códigos usados: ABC 4th & 5th edition Ribeiro

Endereço telegraphico: "EDUARDO"

Agente em Parahyba do Norte

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO, 22, 24.

Anno de 1912

|                                            |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Capital realizado . . . . .                | 1.864.000\$000     |
| Idem responsável . . . . .                 | 136.000\$000       |
| Reservas em 1912 . . . . .                 | 2.087.023\$704     |
| Idem para garantia de dividendos . . . . . | 200.000\$000       |
| Depósito no Thesouro Federal . . . . .     | 200.000\$000       |
| Receita em 1912 . . . . .                  | 3.123.447.224\$170 |
| Seguros efectuados em 1912 . . . . .       | 506.047.224\$170   |
| Sinistros pagos em 1912 . . . . .          | 2.193.045\$700     |

Esta Companhia nunca fez outra chamada de capital, além da primária de 100\$000, sendo todo o serviço de indemnizações, dividendos e aumentos de capital (até dois mil contos) realizados a custa das suas receitas.

As suas ações mantêm-se em alta sucessiva, elevando-se os preços de 600\$000 para 1.000\$000, de 1.000\$000 para 1.500\$000.

De 6 a 6 anos, é gratuito o anno seguinte (7º anno) dos Seguros Terrestres.

Em caso de reconstrução de predio ou concerto por sua conta, esta Companhia se obriga á indemnização do respectivo aluguel pelo tempo empregado nas obras.

OS SINISTROS SERÃO LIQUIDADOS NESTA CAPITAL COM A MAIOR PONTUALIDADE.

Esta agencia toma seguros contra todos os riscos de água, fogo e suas consequências em condições vantajosas para os segurados.

AGENTE EDUARDO FERNANDES

Rua Maciel Pinheiro n.º 22, 24 — End. Teleg. EDUARDO

qualquer parte do Estado

ORDEIRO DE MELLO — à rua Maciel Pinheiro n. 15.,

PURGEN  
PURGATIVO  
IDEAL

Devem uzal-o todos os que soffrem de prisão de ventre, embarrago gastrico, enxaquecas—tonturas, hemorroides, gota—reumatismo, os que são predispostos a apperromira congestões, a obesidade precoce.

Vende-se em todas as pharmacias do BRAZIL.

MUTUA PREDIAL DO RECIFE

Sociedade anonyma de Construções e Premios  
A unica do norte do Brazil, no genero, que tem constituição e funções legaes

Capital Social . . . . . 500.000\$000  
Capital autorizado inscrito . . . . . 2.087.023\$000  
Premios conferidos e pagos . . . . . 76.034\$000  
Capital empregado em operações predias para os mutuários . . . . . 115.400\$000

CONFERE PREMIOS MENSAIS ATÉ 10.000\$000,  
POR SERIE COMPLETA DE 5.000 MUTUARIOS

Adquiro e construo predios para os mutuários até o valor de . . . . . 10.000\$000, contra amortizações mensais.

O mutuário que não for sorteado será reembolsado, findo o prazo

de duração da serie, da importancia das mensalidades pagas.

JOIA DE ADMISSÃO: 10\$000. MENSALIDADE: 5\$000.

Séde: Rua 1.º de Março n.º 8, 1.º andar — Recife.

CAIXA POSTAL, 126. — TELEPHONE 306.

LLOYD BRAZILEIRO  
2, 4, 6, Avenida Central — Rio de Janeiro

LINHA DO NORTE

Brazil

Olinda

Esperado do sul no dia 29 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Ceareá, Tutóya, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manaus.

LINHA DE AMARRAÇÃO

Piryneus

Esperado do sul no dia 31 do corrente, sahirá no mesmo dia à tarde para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Ceará

Esperado do norte no dia 31 do corrente, sahirá no mesmo dia à tarde para Natal, Macau, Mossoró, Aracati, Ceará, Camocim e Amaracaria.

Maranhão

Esperado do norte no dia 5 de fevereiro, sahirá no mesmo dia à tarde para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Trans para passageiros serão anunciadas as saídas

nas lojas na porta da Agencia.

As passagens de ida e volta têm 10% de abatimento. Os conhecimentos de cargas só serão aceitos até as 3 horas da tarde, na vespere da saída do vapor.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escrito, no escriptorio desta Empresa no porto de descarga dentro de 3 dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica a Empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Para cargas, passagens, valores e informações trata-se com os agentes,

MOREIRA, LIMA & C. A.

Rua Maciel Pinheiro n.º 23.

DANNEMANN & CIA.  
S. FELIX (Bahia)  
Especialidade: Charutos „À MÃO“  
Somos sellos perfurados

Cuidado com as innumerias imitações  
Depósito, Fabrica Popular.—Ferreira & Cia.